



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EM CARTÓRIOS E POSTOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO (COMPREENDIDOS NAS ÁREAS DDD 16, 17 e 18), CELEBRADO AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, ORIUNDO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 106/2019, QUE FAZEM A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E **SAMUEL PADOVAM - ME**, C.N.P.J. N.º 05.808.628/0001-31, COM SEDE NA RUA CASTANHEIRAS, N.º 200 - JARDIM SÃO PEDRO, GALPÃO 17, SALA 3, HORTOLÂNDIA/SP, CEP 13187-065, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR SAMUEL PADOVAM, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final este termo aditivo ao contrato lavrado no livro próprio (n.º 138-A), alterado pelo primeiro termo aditivo lavrado no livro próprio (n.º 141-A), pelo segundo termo aditivo lavrado no livro próprio (n.º 142-A), pelo terceiro termo aditivo lavrado no livro próprio (n.º 143-A), pelo quarto e quinto termos aditivos lavrados no livro próprio (147-A), pelo 1º termo de apostilamento lavrado no livro próprio (n.º 148-A), pelo sexto termo aditivo lavrado no livro próprio (n.º 151-A) e pelo sétimo termo aditivo lavrado no livro próprio (152-A), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a aplicação do reajuste, com efeitos a contar de 14/10/2024, a prorrogação excepcional da vigência do contrato para o período de 01/12/2024 a 28/02/2025, bem como consignar o acréscimo do objeto contratual, mediante inclusão de 01 (uma) unidade de purificador, de modo a perfazer o total de 95 (noventa e cinco) unidades, a partir de 01/12/2024; e, ainda, a atualização do valor contratual em face das despesas pertinentes ao reajuste, à prorrogação excepcional e ao acréscimo de objeto. Em consequência, alteram-se o parágrafo 1º da cláusula I, o *caput* da cláusula IV, bem como as alíneas "a" e "b" e o parágrafo primeiro da cláusula V, que passam a ter a seguinte redação:

"(...)

I – OBJETO– (...)

Parágrafo 1º – Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues e instalados nos locais indicados no Apêndice A do Edital, observada a delimitação da tabela com os dados dos 82 (oitenta e dois) cartórios inicialmente contemplados, fornecida juntamente com o contrato; da tabela com os dados dos 12 (doze) cartórios adicionados, fornecida juntamente com o segundo Termo Aditivo; da tabela com o dado de 01 (um) cartório adicionado, fornecida juntamente com o Quinto Termo Aditivo, da tabela com os dados de 01 (um) cartório suprimido, mediante o sexto Termo Aditivo, e de 01 (um) cartório adicionado a partir de 01/12/2024, a ser fornecida juntamente com o Oitavo Termo Aditivo.

(...)

IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 51 (cinquenta e um) meses e 15 (quinze) dias, correspondendo ao período de 16/11/2020 a 28/02/2025, podendo a administração promover o rompimento antecipado do ajuste, devendo informar à contratada com antecedência de 15 (quinze) dias corridos.

(...)

V – VALOR – (...)

a) ITEM 1: R\$ 0,01 (um centavo) por equipamento, para a prestação dos serviços de instalação, totalizando R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) para 95 (noventa e cinco) equipamentos de purificação de água destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo;

b) ITEM 2: R\$ 68,86 (sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais por equipamento de purificação de água, em virtude do reajuste aplicado em 14/10/2024, perfazendo o total mensal de R\$ 6.472,94 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) até 30/11/2024; e, a partir de 01/12/2024, com o acréscimo de 1 (um) equipamento, perfazendo o total mensal de R\$ 6.541,70 (seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos), para a locação de 95 (noventa e cinco) equipamentos destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo e R\$ 19.625,11 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e onze centavos) para 3 (três) meses.

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 239.210,43 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e dez reais e quarenta e três centavos).

(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original, alterado pelos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º termos aditivos, e pelo 1º termo de apostilamento de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI nº 0045341-78.2020.6.26.8000. Foram testemunhas o senhor Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiro, e a senhora Aline Shioya Tanaka, brasileira, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Ana Claudia de Almeida Carvalho, Chefe Substituta da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei o presente aditivo no livro próprio (nº 153-A), aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Alessandro Dintof

Samuel Padovam

Pela CONTRATANTE.

Pela CONTRATADA.

Luis Eduardo Simplicio de Lima

Aline Shioya Tanaka

Testemunha.**Testemunha.**

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA DE ALMEIDA CARVALHO, CHEFE DE SEÇÃO SUBSTITUTA**, em 11/11/2024, às 12:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 11/11/2024, às 12:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE SHIOYA TANAKA, ASSISTENTE**, em 11/11/2024, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 11/11/2024, às 14:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 11/11/2024, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Padovam, Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 16:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6128733** e o código CRC **3284B1D3**.